



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**RESOLUÇÃO CONSEMA N º 039/2003**

*Habilita Municípios para realização do  
Licenciamento Ambiental das Atividades de  
Impacto Local.*

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Ficam habilitados os seguintes Municípios para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local:

1. Vera Cruz
2. Ipê
3. Pinhal
4. Alpestre
5. Camaquã
6. São Vendelino
7. Boqueirão do Leão
8. Nova Roma do Sul
9. Ilópolis
10. Morrinhos do Sul
11. Tupandi
12. Muliterno
13. Pinhal Grande
14. Brochier

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Porto Alegre, 21 de agosto de 2003.**

**Claudio Dilda  
Presidente do CONSEMA**

**Publicada no DOE de: 01/09/2003**